EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 002/2025

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, CNPJ/MF n.º 82.508.433/0001-17, com sede a Rua Emilio Blum n.º 83, Centro, Florianópolis/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **Cadastramento Público de Instituições de Ensino, com a finalidade exclusiva de viabilizar a concessão de descontos diretamente aos empregados da CASAN, sem intermediação financeira ou repasse de recursos pela Companhia**, em mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência. O presente cadastramento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018, com o Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovados através da Resolução de Diretoria da CASAN nº 139, de 25 de junho de 2018 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN n° 009, de 02 de julho de 2018.

1. DO OBJETO E DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO

1.1. O objeto deste Edital consiste no **CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS CONCEDIDOS DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS DA CASAN, SEM INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, EM MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos. Disponível no site da CASAN - www.casan.com.br.

1.2. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DOS PEDIDOS: Conforme especificado no site da CASAN - www.casan.com.br.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do cadastramento:

2.1.1. As Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico: guc@casan.com.br

3.2. A CASAN responderá aos pedidos de esclarecimento em até 5 (cinco) dias úteis.

3.3. É de responsabilidade do interessado que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao Edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da CASAN.

3.4. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no site da CASAN e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das atualizações efetuadas.

3.5. O interessado, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do interessado.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica.

4.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico guc@casan.com.br.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data.

4.4. É de responsabilidade do interessado que apresentou documentos de impugnação ao Edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da CASAN.

4.5. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no site da CASAN e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das atualizações efetuadas.

4.6. O interessado, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do interessado.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00098140/2025 e o código S6N741RX.

4.7. Dos atos que resultem na rejeição de cadastramento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do indeferimento, mediante petição, assinada pelo representante legal do proponente interessado.

4.8. Os recursos deverão ser encaminhados à **GUC – Universidade Corporativa CASAN** através do contato guc@casan.com.br.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Serão recebidos os pedidos de cadastramento durante todo o prazo de vigência do Edital de cadastramento.

5.2. O Requerimento de Cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo pelas empresas interessadas.

5.3. O encaminhamento do Requerimento de Cadastramento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

6.1. As instituições interessadas em se cadastrar junto a CASAN deverão apresentar:

- Pedido de Cadastramento **(ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA);**
- Termo de Cadastramento **(ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA);**
- Termo de Responsabilidade e Confidencialidade **(Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA).**

6.1.1. Os documentos acima listados deverão ser enviados em conjunto com a documentação prevista no **ITEM 7**, em arquivos digitalizados, para o e-mail: guc@casan.com.br.

6.2. Alternativamente a documentação poderá ser protocolada na **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN** com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 230, Balneário, Florianópolis/SC – CEP 88.075-220.

6.2.1. O atendimento presencial ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. O envelope deverá ser endereçado à Gerência de Universidade Corporativa (GUC).

6.3. Não será cadastrado, para efeito deste Edital, a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos.

6.4. Serão consideradas cadastradas as instituições que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para participação deste cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos vigentes, juntamente com o requerimento de cadastramento:

7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

7.1.4. Documentação de representação legal.

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.6. A comprovação de que a instituição se encontra devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC será realizada por meio de consulta pública ao Sistema e-MEC (disponível em https://emec.mec.gov.br), sendo considerada apta a instituição que apresentar situação de credenciamento ativo na data da análise.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00098140/2025 e o código S6N741RX.

8.1. A **GUC – Universidade Corporativa CASAN**, receberá a documentação de cadastramento ou de renovação e mediante as condições do objeto do Edital, emitirá o **"TERMO DE CADASTRATO"** com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

8.1.1. O Termo de Cadastro poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições que ensejaram o cadastramento e observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

8.1.2. O pedido de renovação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CASAN

9.1. Compete à CASAN divulgar internamente as Instituições cadastradas, fornecer aos empregados declaração de vínculo quando necessário e zelar pela observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E DESCADASTRAMENTO

10.1. O controle, a avaliação de desempenho, as hipóteses de descadastramento e as sanções aplicáveis observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar ou revogar o Edital de cadastramento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do cadastramento.

11.2. Será dada publicidade aos atos referente a este cadastramento conforme determinações legais.

11.3. A participação do proponente neste cadastramento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.4. Fica vigente este Edital de cadastramento durante toda sua publicação e disponibilidade no site da CASAN.

11.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito para a **GUC – Universidade Corporativa CASAN**, mediante requerimento dos interessados, e, protocolados no endereço previsto neste Edital.

11.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

11.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2026.

Rosane Vettori

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00098140/2025 e o código S6N741RX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S6N741RX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LIU CARVALHO BITTENCOURT (CPF: 036.XXX.589-XX) em 04/02/2026 às 13:52:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:21:05 e válido até 04/01/2121 - 10:21:05.
(Assinatura do sistema)

ROSANE VETTORI (CPF: 486.XXX.389-XX) em 09/02/2026 às 09:56:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/07/2025 - 10:14:50 e válido até 14/07/2125 - 10:14:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5ODE0MF85ODE0MF8yMDI1X1M2Tjc0MVJY ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00098140/2025** e o código **S6N741RX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.